



LEI Nº1.613 DE 04 DE ABRIL DE 2006.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
PESTALOZZI DE CACHOEIRAS DE MACACU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a SOPECAM – Sociedade Pestalozzi de Cachoeiras de Macacu, com sede a Avenida Governador Roberto Silveira, nº 726, Campo do Prado – Cachoeiras de Macacu, inscrita no CNPJ sob o nº 31.838.261/0001-09, com o objetivo de conjugar esforços e recursos no atendimento a crianças especiais carentes de nosso Município.
- Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial no montante do Convênio.
- Art. 3º** -O presente Convênio terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE ABRIL DE 2006.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal